CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa DPMED Assistência e Comércio de Equipamentos Médicos, Hospitalares e Odontológicos LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.200.698/0001-48, com sede na Estrada Boa Esperança, 1738, Sala 02, Fundo Canoas, Rio do Sul – SC, CEP: 89.163-506, representado nesta ocasião por Vanderlei Eleotério, CPF: 901.630.289-15, doravante denominado de simplesmente contratante, do outro lado o Sr. Fábio Luis Correia, CPF nº 004.612.579-55 e RG. n.º 3.775.116/SSP/SC, com título profissional Engenheiro Mecânico, Registro CREA nº 167475-4, doravante denominado de simplesmente contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme descriminado na ART de Cargo ou Função, sendo responsável pelas obras contratadas;

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por tempo indeterminado, sendo possível o rompimento a qualquer momento com aviso prévio de 30 dias por ambas as partes sem qualquer prejuízo ou multa;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária 10 horas semanais, 5 horas diárias sendo das 08:00 horas às 13:00 horas, nas sextas-feiras e sábados de cada semana;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado deverão ser de 02 salários mínimos vigentes;

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias;

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme descriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª;

Cláusula 8º - Toda e quaisquer taxas, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratados.

Por estarem ambas as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

RIO DO SUL, 25 DE ABRIL DE 2025

DPMED ASSIST. E COM. DE EQUIP. MED.
HOSP. E ODONTOLÓGICOS LTDA
Vanderlei Eleotério
CPF. n.º 901.630.289-15

Fábio Luis Correia
CPF. n.º 004.612.579-55

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Comarca de Rio do Sul
Alameda Brasiliano Pinto, 770
Fone: (47) 3531 6500 - Fax: (47) 3531 6508
CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina
tabeliao.rio@tjsc.jus.br

RECONHECIMENTO - 831145
Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de: (1)VANDERLEI ELEOTÉRIO, (2)FABIO LUIS CORREIA ----
Rio do Sul, 28 de abril de 2025,
Em test. ____ da verdade,

LARISSA DALSENTER - Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 12,66; FRJ: R$ 2,86; ISS R$ 0,32 – Total: R$15,84
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HHA49420-8ITX, HHA49421-X051
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Impresso por: LARISSAD

☐ Maria Zélia Della Giustina - Tabeliã
☐ Jackson Della Giustina Formiga de Moura - Tabelião Substituto

Scanned with CamScanner